



ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

CNPJ/MF n.º 24.962.466/0001-36

NIRE 51.300.004.453

Companhia Aberta

Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
08 DE JUNHO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** 08 de junho de 2016, às 16:30 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini 100, Vila Oficinas.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação em função da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme indicados no item 7 abaixo.
4. **Mesa:** José Alberto Monteiro Martins, como Presidente, conforme indicação do Sr. Julio Fontana Neto; Beatriz Primon de Orneles Cereza, Secretária.
5. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais) (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM n.º 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente); (ii) a celebração de aditamento às Notas de Crédito à Exportação (“NCE”), no valor principal de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), celebrados entre a Companhia e o Banco do Brasil; e (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tome todas as providências para a realização das deliberações aprovadas nesta ata.
6. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelos Conselheiros presentes, por unanimidade dos conselheiros presentes:
 - 6.1. Aprovar a 9ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
27 SET. 2016
A presente cópia autenticada é reprodução fiel desta face e não pode ser apresentado. DOU FE.
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

(“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), que será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM n.º 476 (“Oferta Restrita”), a qual terá as seguintes características e condições adicionais:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de junho de 2016 (“Data de Emissão”);

(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor da Emissão”);

(d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(e) **Quantidade de Debêntures:** a Emissão será composta por até 28.400.000 (vinte e oito milhões e quatrocentas mil) Debêntures;

(f) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 100,00 (cem reais) (“Valor Nominal Unitário”);

(g) **Forma, Tipo, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão nominativas, escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo banco escriturador. Adicionalmente, tendo em vista que as Debêntures serão custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme abaixo definida, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido por esta em nome de cada titular de Debêntures;

(h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografia, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e contarão com garantia fidejussória a ser prestada pela Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. (“Rumo”) e pela ALL - América Latina Logística S.A. (“ALL”), em conjunto com a Rumo, as “Fiadoras”);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354054
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FCOD-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

(i) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão um prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures");

(j) **Colocação e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, observadas as restrições a serem detalhadas no "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.*" ("Escritura de Emissão");

(k) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), desde que haja colocação de, no mínimo, 23.756.474 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"). Caso não haja colocação da Quantidade Mínima da Emissão, a Emissão será cancelada e os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures receberão os montantes utilizados na referida integralização, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado que a Quantidade Mínima da Emissão não foi atingida. Caso haja colocação igual ou superior à Quantidade Mínima da Emissão, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de assembleia geral de titulares de debenturistas ("Distribuição Parcial");

(l) **Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de Oferta Restrita, sob regime de garantia firme de colocação para a Quantidade Mínima da Emissão e sob o regime de melhores esforços de colocação para 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 2016035406/N
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

pela colocação das Debêntures. As Debêntures serão ofertadas exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos na Escritura de Emissão.

(m) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo banco escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP;

(n) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ou, para o caso de eventuais subscrições que ocorram posteriormente à data da primeira integralização de Debêntures, o preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a data de integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP;

(o) **Atualização Monetária e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI Over"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento;

(p) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente a contar da data de Emissão, sem carência, no dia e nos meses a serem definidos na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, resgate antecipado das



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 2016035406
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI *Over* ou na data do vencimento antecipado das Debêntures;

(q) **Amortização do Principal:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido no 42º (quadragésimo segundo mês) contado da Data de Emissão e o último pagamento na Data de Vencimento, nos termos do cronograma a ser indicado na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI *Over* ou vencimento antecipado das Debêntures;

(r) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, resgate antecipado total das Debêntures, mediante comunicação prévia aos Debenturistas, nos termos e prazos a serem definidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo”). O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) de prêmio (flat) de incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme indicado na tabela abaixo, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, nos termos da Escritura de Emissão:

Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio (flat)
De 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018	1,10%
De 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019	0,90%
De 13 de junho de 2019 a 12 de dezembro de 2019	0,80%
De 13 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020	0,75%
De 13 de junho de 2020 a 12 de dezembro de 2020	0,65%
De 13 de dezembro de 2020 a 12 de junho de 2021	0,55%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
 Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
 NJRE: 51300004453

ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
 Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
 Cuiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

1º TABELIONATO
 GIOVANNETTI
 AUTENTICACAO
 27 SET. 2016
 Curitiba / PR
 A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta fase do documento apresentado. DOU FE: 27/09/2016
 Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada
 Rua Paula Gomes, 110 - Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2728

De 13 de junho de 2021 a 12 de dezembro de 2021	0,45%
De 13 de dezembro de 2021 a 12 de junho de 2022	0,35%
De 13 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022	0,25%
De 13 de dezembro de 2022 a 12 de junho de 2023	0,15%

(s) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM nº 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia;

(t) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o valor em atraso ficará sujeito a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);

(u) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures;

(v) **Garantia:** para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, a Emissão contará com garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pelas Fiadoras;

(w) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures será obrigatoriamente utilizada na



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
 Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
 NJRE: 51300004453

ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
 Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
 Cuiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

1º TABELIONATO
 ANOVANNETTI
 27 SET. 2016
 Cella Registral
 Emp. Autorizada
 Paula Gomes, 110 - Centro
 13041-3014-2727 - Fax: 3014-2727

pagamento das dívidas da Companhia e de seu grupo econômico, conforme determinado na Escritura de Emissão. A Companhia se obrigará a utilizar recursos próprios para complementar o valor do saldo devedor e pagar integralmente as dívidas listadas na Escritura de Emissão, uma vez que os recursos captados com a Emissão não serão suficientes para o pagamento integral do saldo devedor de referidas dívidas; e

(x) **Vencimento Antecipado:**

1) O agente fiduciário das Debêntures deverá declarar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Companhia o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) (a) decretação de falência da Companhia e/ou das Fiadoras; (b) pedido de autofalência pela Companhia e/ou pelas Fiadoras; (c) pedido de falência da Companhia e/ou das Fiadoras, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou das Fiadoras; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou das Fiadoras;
- (ii) não pagamento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, nas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão, do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, sem que tal descumprimento seja sanado pela Companhia e/ou pelas Fiadoras em prazo de cura até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;
- (iii) caso a Escritura de Emissão seja revogada, rescindida, torne-se nula ou deixe de estar em pleno efeito ou vigor, em virtude de decisão judicial, sentença ou acórdão transitado em julgado (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável);
- (iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias relacionadas a operações financeiras e/ou a operações no mercado de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



- capitais local ou internacional, da Companhia e/ou das Fiadoras com valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (v) redução de capital da Companhia e/ou das Fiadoras , exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em circulação;
 - (vi) alteração do objeto social da Companhia e/ou das Fiadoras que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas, exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em circulação;
 - (vii) caso a Companhia e/ou as Fiadoras transfira(m) ou por qualquer forma ceda(m) ou prometa(m) ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência de Debenturistas que representem 90% (noventa por cento) das Debentures em Circulação;
 - (viii) transformação da Companhia e/ou das Fiadoras em outro tipo societário;
 - (ix) cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Companhia e/ou das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas subsidiárias ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as Fiadoras e/ou quaisquer de suas subsidiárias, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se tais operações sejam realizadas dentro do Grupo Econômico (conforme definido abaixo) e desde que, conforme aplicável, as obrigações decorrentes das fianças sejam assumidas, em sua integralidade, por eventuais sucessoras das Fiadoras;
 - (x) mudança do controle acionário, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, direto ou indireto da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Cuiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

27 SET 2016
TABELIONATO
GIOVANNETTI
Celia Regina
Paula Gomes, 110 - Caixa
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-37

Companhia e/ou das Fiadoras, exceto (i) se previamente aprovado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que representem 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; ou (ii) se a Cosan Limited (“CZZ”) permanecer como controladora direta ou indireta da Companhia e das Fiadoras, individualmente ou por meio de bloco de controle;

- (xi) utilização fim dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures de forma diversa da prevista na Escritura de Emissão;
- (xii) aprovação de pagamento aos acionistas da Companhia e/ou das Fiadoras de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Companhia e/ou as Fiadoras estiver em mora com relação a qualquer de suas obrigações decorrentes das Debêntures, exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em Circulação, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e das Fiadoras;
- (xiii) aprovação de pagamento aos acionistas da Rumo de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, caso a Rumo apresente relação de Dívida Financeira Líquida / EBITDA > 3,0x verificada nas últimas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis, utilizando-se as definições de Dívida Financeira Líquida e EBITDA constantes do item (xii) do item 2 abaixo, devendo o EBITDA ser apurado com base nos 12 meses anteriores à data das últimas demonstrações financeiras, exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em circulação, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no estatuto social da Rumo;
- (xiv) concessão de mútuos, adiantamentos ou quaisquer espécies de empréstimos pela Companhia e/ou pelas Fiadoras a qualquer outra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2016
Rua Paula Gomes, 110 - Centr.
Tel: (41) 3014-2121 - Fax: 3014-2121
Emp. Autorizada

sociedade, integrante ou não do Grupo Econômico, exceto para sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras e cujas demonstrações financeiras sejam consolidadas nas demonstrações financeiras da Companhia, exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em Circulação; e

- (xv) constituição, pela Companhia, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas controladas, de qualquer nova dívida que tenha preferência às Debêntures em concurso entre credores (i.e., dívida sênior), exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em Circulação, (ii) para endividamentos com garantias de qualquer modalidade, onde tais garantias sejam compartilhadas *pari passu* com os Debenturistas; (iii) para eventuais contratos de financiamento celebrados com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e/ou qualquer outra agência de fomento; (iv) para contratos financeiros celebrados com instituições financeiras no âmbito de operações de repasse de recursos do BNDES; e (v) em financiamentos para aquisição de ativos, nos quais os próprios ativos adquiridos sejam objeto da garantia outorgada.

- 2) O Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automáticos, um “Evento de Inadimplemento”), convocar Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures:

- (i) inadimplemento pela Companhia e/ou pelas Fiadoras de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo de cura previsto neste item não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FCOD-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

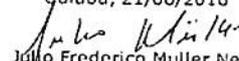
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

- (ii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária relacionada a operações financeiras e/ou operações no mercado de capitais local ou internacional, da Companhia e/ou Fiadoras, com valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que o inadimplemento não seja sanado nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, se houver;
- (iii) protesto de títulos contra a Companhia e/ou as Fiadoras, com valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que não elidido no prazo legal, salvo se a Companhia e/ou as Fiadoras, conforme aplicável, validamente comprovar ao Agente Fiduciário que o respectivo protesto (a) foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (b) for cancelado ou, ainda, (c) forem prestadas pela Companhia e/ou Fiadoras, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo;
- (iv) sequestro, expropriação, nacionalização ou desapropriação da totalidade ou parte substancial dos ativos da Companhia e/ou das Fiadoras, por qualquer autoridade governamental, desde que afete de forma adversa a capacidade de pagamento da Companhia e/ou das Fiadoras de suas obrigações relativas às Debêntures, exceto se tal ato for cancelado, sustado ou, por qualquer forma, suspenso, em qualquer hipótese, dentro dos prazos legais;
- (v) caso a Fiança prestada por qualquer uma das Fiadoras seja revogada, rescindida, se torne inexecutável ou nula, ou, por qualquer razão, deixar de estar válida e em vigor, sem que tal efeito seja sanado até a data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas;
- (vi) não cumprimento, nos prazos legais aplicáveis, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, condenação administrativa ou arbitral definitivas em face da Companhia e/ou de qualquer Fiadora, com valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (vii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença, desde que afete a capacidade da Companhia e/ou das Fiadoras de honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FCDD-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Cuiabá, 21/06/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

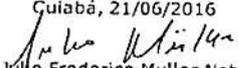
Curitiba, 21/06/2016
Emp. Autorizada
TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
21 SET. 2016
Rua: Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

- (viii) venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia e/ou das Fiadoras, exceto caso (i) o valor integral da venda dos ativos seja reinvestido na Companhia e/ou nas Fiadoras; ou (ii) a transferência seja realizada para sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras e cujas demonstrações financeiras sejam consolidadas nas demonstrações financeiras da Companhia;
- (ix) descumprimento e/ou indício material de descumprimento, incluindo, mas não se limitando ao oferecimento de denúncia ou instauração de procedimento administrativo ou judicial, por autoridade competente, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras e/ou por quaisquer de suas controladoras, controladas ou coligadas, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei nº 9.613/98”), nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (“Lei nº 12.846/13”), o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act*, conforme aplicáveis, (“Leis Anticorrupção”);
- (x) não cumprimento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, da legislação ambiental, incluindo, mas não se limitando, a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, além da legislação trabalhista em vigor, sem adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social (“Leis Ambientais e Trabalhistas”);
- (xi) provarem-se falsas, inconsistentes, incorretas ou incompletas, quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais documentos relacionados à Emissão;
- (xii) não observância dos seguintes índices financeiros, que serão calculados anualmente, a partir das demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Rumo, com data base do mês de dezembro durante toda a vigência da Emissão (“Índices Financeiros”), sendo a primeira apuração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453

ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016


Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

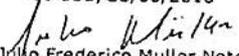
- (a) Índice de Alavancagem:
- (I) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 4,5x na data base de dezembro de 2016, inclusive.
 - (II) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 4,3x na data base de dezembro de 2017, inclusive.
 - (III) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 4,0x na data base de dezembro de 2018, inclusive.
 - (IV) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 3,6x na data base de dezembro de 2019, inclusive.
 - (V) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 3,3x na data base de dezembro de 2020, inclusive.
 - (VI) Dívida Financeira Líquida / EBITDA \leq 3,0x a partir da data base de dezembro de 2021, inclusive.
- (b) Índice de Cobertura de Juros:
- (I) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 1,10x na data base de dezembro de 2016, inclusive.
 - (II) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 1,40x na data base de dezembro de 2017, inclusive.
 - (III) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 1,40x na data base de dezembro de 2018, inclusive.
 - (IV) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 1,70x na data base de dezembro de 2019, inclusive.
 - (V) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 2,00x a partir da data base de dezembro de 2020, inclusive.

Considera-se no conceito de “Resultado Financeiro”, no âmbito desta Emissão: (i) a soma de despesas financeiras oriundas de financiamentos bancários, operações de mercado de capitais, operações de *leasing*, arrendamento mercantil e certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, juros ativos e passivos sobre mútuos, amortização de ágio e deságio na cessão de direitos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Cuiabá, 21/06/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

creditórios, resultado líquido de operações de derivativos e variações monetárias e cambiais ativas e passivas; (ii) menos receitas financeiras de aplicações financeiras.

Considera-se como:

“**Dívida Financeira Líquida**”, a soma de todos os empréstimos bancários de curto e longo prazo e de quaisquer exigíveis decorrentes da emissão de títulos ou bônus, conversíveis ou não, no mercado de capitais ou internacional, incluindo leasings, arrendamentos mercantis considerados como leasing financeiro, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários), títulos descontados com regresso, as fianças e avais prestados em benefícios de terceiros que não façam parte do Grupo Econômico, bem como do resultado líquido a pagar (ou receber) de operações de derivativos utilizadas para contratação de hedge de dívidas ou disponibilidades (composta pela soma do caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários), deduzidos de quaisquer disponibilidades, saldos de contas vinculadas dadas em garantia de dívidas, ou aplicações financeiras em contas no Brasil ou no exterior;

“**Leasing Financeiro**”, os contratos enquadrados no pronunciamento IAS 17 – Operações de Arrendamento Mercantil vigentes na presente data. Os arrendamentos oriundos dos contratos de concessão celebrados com a Companhia não se enquadram no conceito de Dívida Financeira Líquida, independente da aplicação no novo pronunciamento contábil IFRS 16 – Arrendamentos vigente a partir de 1 de janeiro de 2019.

“**EBITDA**”, o faturamento líquido deduzido de (i) custo de mercadoria ou serviços incorridos para a produção das vendas; (ii) despesas com vendas, gerais ou administrativas, e (iii) outras despesas operacionais; e somado a (a) depreciação ou amortização; e (b) outras receitas operacionais, conforme os princípios contábeis aceitos no Brasil e aplicados de forma consistentes com aqueles utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453
ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ao período anterior. Não será considerado no EBITDA o Resultado Extraordinário;

“Resultado Extraordinário”: resultado da venda ou baixa de ativos, provisões / reversões de contingências sem efeito caixa, impairment, ganhos por valor justo/atualização de ativos (sem efeito caixa) e despesas pontuais de reestruturação.

6.2. Aprovar a celebração de aditamentos às NCE celebradas entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A. no valor principal de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) na data original de celebração e alteração dos encargos financeiros das NCE para percentual das taxas médias dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) ao ano equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) ao ano, calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), capitalizada de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, por prazo adicional de 7 (sete) anos a contar da celebração dos aditamentos. O valor da NCE será pago em 08 (oito) prestações, em datas a serem determinadas nos referidos aditamentos.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Reunião, incluindo, mas não se limitando a (i) discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures e das NCE; (ii) assinatura de todos os documentos necessários à formalização das aprovações realizadas nesta ata, incluindo a Escritura de Emissão das Debêntures e os aditamentos às NCE; (iii) celebrar aditamento à Escritura de Emissão, em caso de cancelamento do saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita; e (iv) contratação de prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e Oferta Restrita, tais como o agente fiduciário, instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures, o banco liquidante, o escriturador mandatário e os assessores legais, entre outros.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.): Mesa: José Alberto Monteiro Martins, Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, Secretária. Membros do Conselho Presentes: Julio Fontana Neto, Presidente; Darlan Fábio De David e José Alberto Monteiro Martins.

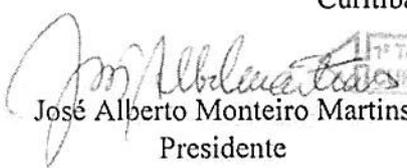


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NJRE: 51300004453
ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016

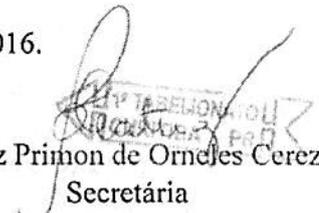
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

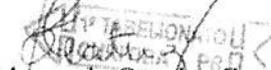
Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Curitiba, 08 de junho de 2016.


José Alberto Monteiro Martins
Presidente

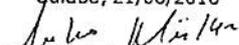



Beatriz Primon de Ornelas Cereza
Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/06/2016 sob nº 20160354064
Protocolo: 16/035406-4 de 20/06/2016
NIRE: 51300004453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Chancela: 4FC0D-9CF07-E544D-67865-10C2B-D560F-CAC98-23769
Guiabá, 21/06/2016


Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral